



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo oferecer contribuição financeira a AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, com propósito de manter a execução de suas atividades institucionais em prol do Município de Mariana.

A AHSSVM - Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, tem dentre suas finalidades institucionais, auxiliar no desenvolvimento de planos de emergência, sempre zelando pela preservação de vidas, respeito ao meio ambiente e proteção ao patrimônio.


O incentivo financeiro à associação para continuidade de suas ações institucionais de apoio à preservação de matas contra o incêndio, apoio na proteção de vidas humanas e de bens em perigo, apoio no socorro de feridos e doentes em prol da comunidade marianense, vem sendo realizado com êxito.

Isso posto, esperamos que Vossas Excelências, com base no evidente interesse público na manutenção dessas ações, inclusive com o fomento a uma entidade local, é que acreditamos na aprovação dessa proposição, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

25 / 08 / 2003

Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob nº 118

EM 20 / 09/23 / 14:49

Bruna Santana

Projeto de Lei nº 118 /2023.

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar despesas de custeio da entidade, no valor de R\$ 273.246,56 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 2 (duas) parcelas.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade, AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.435/2023.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.435/2023.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública 12.01.06.122.0017.2630.33.50.41.00.00.00.00.1500 – Contribuições.

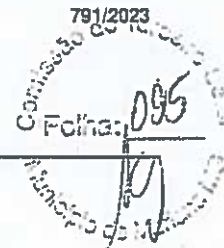
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE
25 / 09 / 2023
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 791/2023



V.P.J. : 18.295.303/0001-44
Início: MARIANA

Orçamento: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB
Anexo: 12.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB
Funcional: 06.122.0017 - Administração Geral
Objeto/Atividade: 2.630 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEF
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.1500 - Contribuições
Código reduzido: 001188

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.


Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	10/08/2023		273.246,56	273.246,56	0,00



BLOQUEIO PARA ATENDER ABERTURA DE PROCESSO DE REPASSE AO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROVADO POR UNANIMIDADE
25 / 09 / 2023
 Presidente
 Secretário